

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA  
M.S.V SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E  
ATENDIMENTO PÚBLICO.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Carlos Alberto Delgado de David**.

**CONTRATADA:** M.S.V SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.352.011/0001-17, do ramo de prestação de serviços, com sede na Rua Zelma Antunes Pereira, nº. 59, Bairro Itaí, Cep: 92.990-000, na cidade de Eldorado do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Antônio Carlos Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. 082.525.300-44, RG nº. 5003863783, residente e domiciliado na Avenida Nilópolis, nº. 473, Apto. 803, cidade de Porto Alegre/RS.

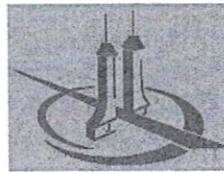
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 02/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, da Resolução nº 18/2007, da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Leis Municipais pertinentes e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente aditivo possui como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula sexta e no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de duração do contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, contados de Rua Gen. Bento Martins, 2619 – Fone: (55) 3412-5977 – Telefax: (55) 3412-5893 – CEP 97.500-001 – Uruguaiana-RS [www.camarauruguaiana.rs.gov.br](http://www.camarauruguaiana.rs.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros

21/03/2021 à 21/03/2022, conforme previsto na cláusula 6.1 do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal na cláusula sexta do contrato firmado entre as partes e no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiana, 21 de março de 2021.

Carlos Alberto Delgado de David

Presidente da Câmara Municipal de  
Uruguaiana

Antônio Carlos Coelho

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Antônio Carlos Coelho  
CPF: 851 264 700 53  
RG n.º: 7061884636

NOME: Câmara Municipal de Uruguaiana  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG n.º: Osvaldo A. De Souza Medeiros  
Diretor Legislativo  
009.401.220-22  
1084862497